



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 031/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COMPLEXO MÉDICO PENAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A.

PROCOLO: 13.976.208-8

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.030.942/0008-51, com sede a rua João Negrão, 1517, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.230-150, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE FERREIRA BUENO**, CPF nº 74.999.921-53, RG nº 778.096 SSP/MS, **ROBERTO KOITI NAKAGOME**, CPF 066.469.048-39, RG nº 16.153.975-0 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao **Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Complexo Médico Penal**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 090/2012**, de conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica concedido o reajuste, conforme clausula contratual, de 10,9612% (IGPM), passando para os seguintes valores:

Item	Unid	Qtde	Descrição sucinta do objeto	Valor Unitário Kg	Valor Unitário c/ reajuste Kg	Valor mensal c/ reajuste	Total anual (12 meses) c/ reajuste
01	500 Kg/mês X 12 meses	6.000	Prestação de serviços de coleta e remoção de resíduos infectantes e perfurocortantes (resíduo hospitalar), duas vezes por semana, incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no Complexo Médico Penal do Estado, com cessão de recipientes de armazenagem.	3,57	3,96	1.980,00	23.760,00
02	250 Kg/mês X 12 meses	3.000	Prestação de serviços de coleta e remoção de resíduo químico (reveladores e fixadores de Raio X e lixo proveniente de farmácia), incluindo transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde gerados no Complexo Médico Penal do Estado, com cessão de recipientes de armazenagem.	4,48	4,97	1.242,50	14.910,00
TOTAL DO LOTE 1							38.670,00





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 031/2016

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato originário, a qual passa a ter a seguinte redação: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas deste Contrato no valor anual de **R\$ 38.670,00 (trinta oito mil seiscientos e setenta reais)**, e o valor mensal R\$ 3.222,50 (tres mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06421134.383 – Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, fonte 113.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Contrato terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **03/04/2016** e término em **02/04/2017**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 01 de abril de 2.016.


WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA


ALEXANDRE FERREIRA BUENO
CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A


ROBERTO KOITI NAKAGOME
CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S/A

TESTEMUNHA 1: 

TESTEMUNHA 2:

